

MINUTA

ANEXO III

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº _____

MINUTA DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE DE VALORES POR UM PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/01.00169-PG.

O **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC**, Administração Regional no Estado de Goiás, entidade sem fins lucrativos e de direito privado, com sede Rua 19, nº 260, Centro, Goiânia-GO, inscrita no CNPJ sob o nº 03.671.444/0001-47, neste ato representado por seu Diretor Regional, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) (*nome*), (nacionalidade), (estado civil), portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ residente e domiciliado(a) em, observando-se as condições estabelecidas na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/01.00169-PG**, e, as disposições da **Resolução Sesc nº 1252/2012**, publicada no D.O.U., resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a prestação de serviço de transporte de valores por um período de 12 meses, para unidades Sesc Façalville, Universitário, Campinas, Cidadania e Anápolis, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste instrumento.

1.2. Este Contrato vincula-se ao Edital e seus anexos, do processo identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

LOTE	UNIDADE ORGANIZACIONAL	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
LOTE 1 – SESC FAÇALVILLE						
1.	Sesc Façalville	Coleta rotineira - Dia da semana: Domingo Horário: entre 16h e 17hs Local de coleta: Sesc Façalville – Avenida Ipanema Nº 1600 Setor Façalville – Goiânia – GO Destino: Agência da Caixa Econômica Federal (Agência da Avenida Anhanguera – Centro – Goiânia)	Serviço	52		
2.	Sesc Façalville	Coletas eventuais Local de coleta: Sesc Façalville – Avenida Ipanema	Serviço	52		

		Nº 1600 Setor Façalville – Goiânia – GO Destino: Agência da Caixa Econômica Federal (Agência da Avenida Anhanguera – Centro – Goiânia)				
3.	Sesc Façalville	Coletas especiais Local de coleta: Sesc Façalville – Avenida Ipanema Nº 1600 Setor Façalville – Goiânia – GO Destino: Agência da Caixa Econômica Federal (Agência da Avenida Anhanguera – Centro – Goiânia)	Serviço	24		
4.	Sesc Façalville	Taxa Ad. Valores Local de coleta: Sesc Façalville – Avenida Ipanema Nº 1600 Setor Façalville – Goiânia – GO	Mês	12		
5.	Sesc Façalville	Custódia Local de coleta: Sesc Façalville – Avenida Ipanema Nº 1600 Setor Façalville – Goiânia – GO	Mês	12		
6.	Sesc Façalville	Processamento / Tratamento de numerários Local de coleta: Sesc Façalville – Avenida Ipanema Nº 1600 Setor Façalville – Goiânia – GO	Serviço	150		
LOTE 02 – SESC UNIVERSITÁRIO						
7.	Sesc Universitário	Coleta rotineira - Dia da semana: Penúltima Terça de cada mês Horário: entre 9h30 e 11h30 Local de coleta: Sesc Universitário – Avenida Universitária Nº 1749 Setor Universitário – Goiânia – GO Destino: Agência da Caixa Econômica Federal (Agência da Avenida Anhanguera – Centro – Goiânia)	Serviço	12		
8.	Sesc Universitário	Coletas eventuais Local de coleta: Sesc Universitário – Avenida Universitária Nº 1749 Setor Universitário – Goiânia – GO Destino: Agência da Caixa Econômica Federal (Agência da Avenida Anhanguera – Centro – Goiânia)	Serviço	07		

9.	Sesc Universitário	Coletas especiais Local de coleta: Sesc Universitário – Avenida Universitária Nº 1749 Setor Universitário – Goiânia – GO Destino: Agência da Caixa Econômica Federal (Agência da Avenida Anhanguera – Centro – Goiânia)	Serviço	05		
10.	Sesc Universitário	Taxa Ad. Valores Local de coleta: Sesc Universitário – Avenida Universitária Nº 1749 Setor Universitário – Goiânia – GO	Mês	12		
11.	Sesc Universitário	Custódia Local de coleta: Sesc Universitário – Avenida Universitária Nº 1749 Setor Universitário – Goiânia – GO	Mês	12		
12.	Sesc Universitário	Processamento / Tratamento de numerários Local de coleta: Sesc Universitário – Avenida Universitária Nº 1749 Setor Universitário – Goiânia – GO	Serviço	10		
LOTE 03 – SESC CAMPINAS						
13.	Sesc Campinas	Coleta rotineira dia da semana: Quarta feira Horário: entre 10h e 11hs Local de coleta: Sesc Campinas – Rio Grande do Sul Nº 189 Setor Campinas – Goiânia – GO Destino: Agência da Caixa Econômica Federal (Agência da Avenida Anhanguera – Centro – Goiânia)	Serviço	12		
14.	Sesc Campinas	Coletas eventuais Local de coleta: Sesc Campinas – Rio Grande do Sul Nº 189 Setor Campinas – Goiânia – GO Destino: Agência da Caixa Econômica Federal (Agência da Avenida Anhanguera – Centro – Goiânia)	Serviço	6		
15.	Sesc Campinas	Taxa Ad. Valores Unidade: Sesc Campinas – Rio Grande do Sul Nº 189 Setor Campinas – Goiânia – GO	Mês	12		
16.	Sesc Campinas	Custódia Sesc Campinas – Rio Grande do Sul Nº 189 Setor Campinas – Goiânia – GO	Mês	12		

17.	Sesc Campinas	Processamento / Tratamento de numerários Sesc Campinas – Rio Grande do Sul Nº 189 Setor Campinas – Goiânia – GO	Serviço	100		
LOTE 04 – SESC ANÁPOLIS						
18.	Sesc Anápolis	Coleta rotineira - Dia da semana: Penúltima Quinta-feira Horário: entre 14h e 15hs Local de coleta: Sesc Anápolis – Avenida Santos Dumond esquina com Zeca Louza – Bairro Jundiá – Anápolis – GO. Destino: Agência da Caixa Econômica Federal (Agência da Avenida Anhanguera – Centro – Goiânia)	Serviço	52		
19.	Sesc Anápolis	Coletas eventuais Local de coleta: Sesc Anápolis – Avenida Santos Dumond esquina com Zeca Louza – Bairro Jundiá – Anápolis – GO. Destino: Agência da Caixa Econômica Federal (Agência da Avenida Anhanguera – Centro – Goiânia)	Serviço	15		
20.	Sesc Anápolis	Coletas especiais Sesc Anápolis – Avenida Santos Dumond esquina com Zeca Louza – Bairro Jundiá – Anápolis – GO. Destino: Agência da Caixa Econômica Federal (Agência da Avenida Anhanguera – Centro – Goiânia)	Serviço	10		
21.	Sesc Anápolis	Taxa Ad. Valores Sesc Anápolis – Avenida Santos Dumond esquina com Zeca Louza – Bairro Jundiá – Anápolis – GO.	Mês	12		
22.	Sesc Anápolis	Custódia Sesc Anápolis – Avenida Santos Dumond esquina com Zeca Louza – Bairro Jundiá – Anápolis – GO.	Mês	12		
23.	Sesc Anápolis	Processamento / Tratamento de numerários Sesc Anápolis – Avenida Santos Dumond esquina com Zeca Louza – Bairro Jundiá – Anápolis – GO.	Serviço	40		
LOTE 05 – SESC CIDADANIA						
24.	Sesc Cidadania	Coleta rotineira - Dia da semana: Quinta – feira Horário: entre 14h e 15hs Local de coleta: Sesc Cidadania – Av. C-198, 224 -	Serviço	53		

		Jardim América, Goiânia - GO, 74270-030 – Goiânia – GO Destino: Agência da Caixa Econômica Federal (Agência da Avenida Anhanguera – Centro – Goiânia)				
25.	Sesc Cidadania	Coletas eventuais Local de coleta: Sesc Cidadania – Av. C-198, 224 - Jardim América, Goiânia - GO, 74270-030 – Goiânia – GO Destino: Agência da Caixa Econômica Federal (Agência da Avenida Anhanguera – Centro – Goiânia)	Serviço	15		
26.	Sesc Cidadania	Coletas especiais Local de coleta: Sesc Cidadania – Av. C-198, 224 - Jardim América, Goiânia - GO, 74270-030 – Goiânia – GO Destino: Agência da Caixa Econômica Federal (Agência da Avenida Anhanguera – Centro – Goiânia)	Serviço	6		
27.	Sesc Cidadania	Taxa Ad. Valores Local de coleta: Sesc Cidadania – Av. C-198, 224 - Jardim América, Goiânia - GO, 74270-030 – Goiânia – GO	Mês	12		
28.	Sesc Cidadania	Custódia Local de coleta: Sesc Cidadania – Av. C-198, 224 - Jardim América, Goiânia - GO, 74270-030 – Goiânia – GO	Mês	12		
29.	Sesc Cidadania	Processamento / Tratamento de numerários Local de coleta: Sesc Cidadania – Av. C-198, 224 - Jardim América, Goiânia - GO, 74270-030 – Goiânia – GO	Serviço	150		

1.4. As especificações técnicas detalhadas dos serviços estão previstas no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, com início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, prorrogável mediante aditivo contratual, em acordo com o art. 26 da Resolução Sesc nº 1.252/2012-CN.

2.2. A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a relação contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº 22/01.00169-PG.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total do presente Contrato é de R\$ (.....) que será pago mediante efetiva prestação dos serviços.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1.1. Os serviços só poderão ser executados mediante a apresentação de PAF (Pedido ao fornecedor), que será emitido pelo Sesc Goiás para a empresa vencedora;

4.1.2. Todos os numerários processados deverão ser depositados no Banco Caixa Econômica Federal, Agência 2512-7, conta corrente número: 78.770-5 localizada na Avenida Anhanguera, nº 5.829, Setor Central, Goiânia – Goiás, inclusive para o Sesc Anápolis;

4.1.3. Os valores a serem transportados serão acondicionados em malotes lacrados com selo de segurança, sem qualquer vestígio de violação, presumindo-se até prova em contrário, como verdadeira a declaração sobre o conteúdo e valores, formalizados por assinatura em formulário próprio (Guia de Transportes);

4.1.4. Os volumes serão entregues no destino, às pessoas credenciadas pelo contratante;

4.1.5. As prestações dos serviços deverão acontecer em dias e horários estabelecidos de acordo com as demandas e necessidades do Sesc Goiás e de acordo com as descrições dos Itens nas Especificações Técnicas (Anexo I – Termo de Referência);

4.1.6. O serviço deverá ser realizado com o objetivo de garantir a segurança da equipe e dos valores, quando fora do carro forte.

4.2. Os serviços deverão ser realizados, efetuando as coletas dos numerários nas Unidades:

4.2.1. **LOTE 1 - SESC FAIÇALVILLE** – Endereço: Avenida Ipanema, nº 1.600, Setor Façalville, Goiânia-GO - com destino a Agência bancária da Caixa Econômica Federal (Agência da Avenida Anhanguera, Centro, Goiânia-GO), conforme citado abaixo:

4.2.2. Coletas Rotineiras: Serão até 52 serviços e devem acontecer todos os domingos, no horário entre às 16h e 17h;

4.2.3. Coletas Eventuais: Serão até 52 serviços e acontecerão conforme necessidade da Unidade, em dias e horários definidos pela tesouraria;

4.2.4. Coletas Especiais: Serão até 24 serviços e acontecerão conforme necessidade da Unidade, em dias e horários definidos pela tesouraria;

4.2.5. Taxa Ad Valorem: Será cobrada uma taxa por mês, totalizando 12 taxas no período de 1 ano;

4.2.6. Custódia: Será cobrada uma taxa por mês, totalizando 12 taxas no período de 1 ano;

4.2.7. Processamento/Tratamento de Numerário: Taxa cobrada conforme quantidade de numerário encaminhado para transporte e depósito. Quantidade estimada 150 milheiros.

4.3.1. **LOTE 2 - SESC UNIVERSITÁRIO** – Endereço: Avenida Universitária, nº 1.749, Setor Universitário, Goiânia-GO - com destino a Agência bancária da Caixa Econômica Federal (Agência da Avenida Anhanguera, Centro, Goiânia-GO), conforme citado abaixo:

4.3.2. **Coletas Rotineiras:** Serão até 12 serviços e devem acontecer penúltima terça do mês, no horário entre às 9h30 e 11h30;

4.3.3. **Coletas Eventuais:** Serão até 07 serviços e acontecerão conforme necessidade da Unidade, em dias e horários definidos pela tesouraria;

4.3.4. **Coletas Especiais:** Serão até 05 serviços e acontecerão conforme necessidade da Unidade, em dias e horários definidos pela tesouraria;

4.3.5. **Taxa Ad Valorem:** Será cobrada uma taxa por mês, totalizando 12 taxas no período de 1 ano;

4.3.6. **Custódia:** Será cobrada uma taxa por mês, totalizando 12 taxas no período de 1 ano;

4.3.7. **Processamento/Tratamento de Numerário:** Taxa cobrada conforme quantidade de numerário encaminhado para transporte e depósito. Quantidade estimada 10 milheiros.

4.4.1. **LOTE 3 - SESC CAMPINAS** – Endereço: Av. Rio Grande do Sul, nº 189, Setor Campinas, Goiânia-GO - com destino a Agência bancária da Caixa Econômica Federal (Agência da Avenida Anhanguera, Centro, Goiânia-GO), conforme citado abaixo:

4.4.2. **Coletas Rotineiras:** Serão até 12 Coletas rotineiras sendo uma vez por mês, no dia da semana: quarta-feira, horário: entre 10h e 11hs;

4.4.3. **Coletas Eventuais:** Serão até 6 serviços e acontecerão conforme necessidade da Unidade, em dias e horários definidos pela tesouraria;

4.4.4. **Taxa Ad Valorem:** Será cobrada uma taxa por mês, totalizando 12 taxas no período de 1 ano;

4.4.5. **Custódia:** Será cobrada uma taxa por mês, totalizando 12 taxas no período de 1 ano;

4.4.6. **Processamento/Tratamento de Numerário:** Taxa cobrada conforme quantidade de numerário encaminhado para transporte e depósito. Quantidade estimada 100 milheiros.

4.5.1. **LOTE 4 - SESC ANÁPOLIS** – Endereço: Avenida Santos Dumond esquina com Zeca Louza, Bairro Jundiá, Anápolis-GO - com destino a Agência bancária da Caixa Econômica Federal (Agência da Avenida Anhanguera, Centro, Goiânia-GO), conforme citado abaixo:

4.5.2. **Coletas Rotineiras:** Serão até 52 serviços e devem acontecer todas as quintas feiras do mês, no horário entre às 14h e 15hs;

4.5.3. **Coletas Eventuais:** Serão até 15 serviços e acontecerão conforme necessidade da Unidade, em dias e horários definidos pela tesouraria;

4.5.4. **Coletas Especiais:** Serão até 10 serviços e acontecerão conforme necessidade da Unidade, em dias e horários definidos pela tesouraria;

4.5.5. **Taxa Ad Valorem:** Será cobrada uma taxa por mês, totalizando 12 taxas no período de 1 ano;

4.5.6. **Custódia:** Será cobrada uma taxa por mês, totalizando 12 taxas no período de 1 ano;

4.5.7. **Processamento/Tratamento de Numerário:** Taxa cobrada conforme quantidade de numerário encaminhado para transporte e depósito. Quantidade estimada 40 milheiros.

4.6.1. **LOTE 5 - SESC CIDADANIA** – Endereço: Av. C-198, nº 224, Jardim América, Goiânia-GO - com destino a Agência bancária da Caixa Econômica Federal (Agência da Avenida Anhanguera, Centro, Goiânia-GO), conforme citado abaixo:

4.6.2. **Coletas Rotineiras:** Serão até 53 serviços e devem acontecer todos nas quintas-feiras, no horário entre às 14h e 15h;

4.6.3. **Coletas Eventuais:** Serão até 15 serviços e acontecerão conforme necessidade da Unidade, em dias e horários definidos pela tesouraria;

4.6.4. **Coletas Especiais:** Serão até 6 serviços e acontecerão conforme necessidade da Unidade, em dias e horários definidos pela tesouraria;

4.6.5. **Taxa Ad Valorem:** Será cobrada uma taxa por mês, totalizando 12 taxas no período de 1 ano;

4.6.6. **Custódia:** Será cobrada uma taxa por mês, totalizando 12 taxas no período de 1 ano;

4.6.7. **Processamento/Tratamento de Numerário:** Taxa cobrada conforme quantidade de numerário encaminhado para transporte e depósito. Quantidade estimada 150 milheiros.

4.7. **Previsão média dos valores a serem transportados pelo período de 12 meses:**

a) **Lote 01** – Sesc Façalville – Valor total de: R\$720.000,00 (setecentos e vinte mil reais);

b) **Lote 02** – Sesc Universitário – Valor total de: R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais);

c) **Lote 03** – Sesc Campinas – Valor total de: R\$145.000,00 (Cento e quarenta e cinco mil reais);

d) **Lote 04** – Sesc Anápolis – Valor total de: R\$300.000,00 (trezentos mil reais);

e) **Lote 05** – Sesc Cidadania – Valor total de: R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO, FATURAMENTO E LOCAL DE COLETA

5.1. Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal, desde que os serviços tenham sido conferidos e aceitos pelo Sesc/GO, e será feito preferencialmente através de boleto bancário, não sendo possível sua emissão o pagamento poderá ser feito através de crédito em conta corrente da empresa contratada.

5.1.1. A empresa deverá indicar em sua Nota Fiscal ou Fatura o banco, agência e conta corrente, onde será efetuado o crédito bancário referente à execução do objeto desta Licitação, desde que o mesmo tenha sido executado e aceito pelo Sesc/GO.

5.2. Se, durante a vigência dos documentos citados anteriormente, houver alterações no contrato social da empresa tais como, CNPJ, razão social, endereço, elas deverão ser informadas por meio formal à Seção de Gestão de Contratos do Sesc/GO.

5.3. O local de coleta e o faturamento deverão ocorrer conforme dados abaixo:

a) UNIDADE SESC FAIÇALVILLE (CNPJ: 03.671.444/0005-70) – Itens de 1 a 6

Endereço: Avenida Ipanema, nº 1.600, Setor Façalville, Goiânia-GO

Contato: (62) 3522-6340

b) UNIDADE SESC UNIVERSITÁRIO (CNPJ: 03.671.444/0002-28) – Itens de 7 a 12

Endereço: Avenida Universitário, nº 1.749, Setor Universitário, Goiânia-GO

Contato: (62) 3522-6110

c) UNIDADE SESC CAMPINAS (CNPJ: 03.671.444/0003-09) – Itens de 13 a 17

Endereço: Avenida Rio Grande do Sul, nº 189, Setor Campinas, Goiânia-GO

Contato: (62) 3522-6410

d) UNIDADE DO SESC ANÁPOLIS (CNPJ: 03.671.444/0006-51) – Itens de 18 a 23

Endereço: Avenida Santos Dumond esquina com Zeca Louza, Bairro Jundiá, Anápolis-GO

Contato: (62) 3902-6923

e) UNIDADE SESC CIDADANIA (CNPJ: 03.671.444/0009-02) – Itens de 24 a 29

Endereço: Av. C-198, nº 224, Jardim América, Goiânia-GO, CEP: 74.270-030

Contato: (62) 3250-8015/8013/8014

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. O preço proposto, não poderá ser reajustado antes de decorrido 12 (doze) meses do recebimento da proposta. No caso de as prorrogações ultrapassarem os 12 (doze) meses, o reajuste poderá ser feito com base na variação acumulada do IPCA, dos últimos 12 (doze) meses anteriores ao penúltimo mês de vencimento do Contrato em vigor, mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. O pagamento será efetuado à contratada referente ao serviço em questão, no prazo de até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal, desde que os materiais tenham sido conferidos e aceitos pelo Sesc Goiás;

7.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada através de um responsável especialmente designado;

7.3. Comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas, ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído;

7.4. O Sesc reserva o direito de não atestar a prestação de serviço em desacordo com as especificações e condições constantes no Anexo I - Termo de Referência, podendo aplicar as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A empresa contratada para a realização dos serviços necessita dispor de pessoal habilitado para desenvolver as atividades. Deve também ter ferramentas adequadas para a execução dos serviços, assim como disponibilizar para seus funcionários os EPIs, caso necessários para a execução dos serviços;

8.2. Na apresentação da proposta a empresa deverá apresentar planilhas orçamentárias contendo os preços unitários e totais dos itens que compõem o serviço, compreendendo todas as despesas contratuais de materiais, equipamentos, mão de obra, com respectivos encargos sociais e administrativos;

8.3. A empresa vencedora se obriga a fornecer os serviços de acordo com as especificações técnicas legais definidas na proposta apresentada incluindo todos os equipamentos e mão de obra necessária à execução, por conta da contratada;

8.4. O prazo para entrega dos serviços deverá ser respeitado, conforme consta neste Contrato;

8.5. A contratada deverá indicar formalmente, um gestor e/ou fiscal para acompanhamento das informações e esclarecimentos quando se fizer necessário pelo contratante;

8.6. A contratada deverá estar registrada e regulamentada nos órgãos fiscalizadores de acordo com a legislação vigente a respeito do Transporte de Valores e manter-se regularizada durante a vigência do contrato;

8.7. Os profissionais da contratada deverão possuir as habilitações necessárias para o desempenho da função;

8.8. Os veículos especiais (carro forte) utilizados no transporte de valores deverão possuir os certificados necessários de acordo com a legislação vigente para a execução dos serviços, devendo ser identificados e padronizados, contendo nome e logotipo da empresa contratada;

8.9. A contratada deverá assegurar os valores transportados, garantindo que os numerários do contratante sejam entregues em segurança no destino, ou em caso de furto ou roubo, que a contratante seja ressarcida.

CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, na execução do objeto deste contrato, a CONTRATADA estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

I - Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao serviço objeto desta licitação; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

II - Por inexecução total do objeto deste contrato:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

10.2. As multas estabelecidas nesta cláusula são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da CONTRATADA.

10.3. Quando não pagos em dinheiro pela CONTRATADA, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pela CONTRATANTE, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.4. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao serviço que deixou de ser executado.

10.5. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a CONTRATADA penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº 1.252/2012-CN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito de indenização, nos seguintes casos:

a) Conveniência administrativa, mediante comunicação, por escrito, à CONTRATADA, com 30 (trinta) dias de antecedência;

- b) Não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) A decretação de falência ou a instauração de insolvência, dissolução da CONTRATADA;
- d) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados pela CONTRATANTE.

11.3. O termo de rescisão será precedido por Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão por meio de aditivo contratual, nos termos do Art. 29 da Resolução Sesc nº 1.252/2012-CN.

12.2. A CONTRATANTE poderá a qualquer momento, determinar a supressão ou acréscimo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mediante acordo das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Resolução Sesc nº 1.252/2012-CN, bem como por normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A gestão, o controle, bem como todos os atos preparatórios para formalização dos procedimentos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, extinção do contrato e demais comunicações relativas a este ajuste deverão ser efetuadas, protocoladas ou transmitidas para a Seção de Gestão de Contratos localizada na Rua 31 - A, nº 43, Qd. 26A, Lt. 27-E, Setor Aeroporto, Goiânia-GO, telefone (62) 3221-0607 / 3219-5199.

14.2. A fiscalização do presente instrumento será exercida conforme abaixo:

a) SESC FAIÇALVILLE

Fiscal: Thiago Aires de Rezende
Chefe Setor Financeiro Sesc Faiçalville
Matrícula: 9859 CPF: 012.128.911-71

Suplente: Stanisleia Torres C. Caixeta
Assistente Técnico I
Matrícula: 10908 CPF: 655.906.271-68

b) SESC UNIVERSITÁRIO

Fiscal: Juliana Gonçalves Costa Santos
Assessor Técnico III
Matrícula: 9666 CPF: 028.309.741-82

Suplente: Renata Rodrigues Paiva
Assistente Técnico III - Financeiro
Matrícula: 6821 CPF: 800.280.551-87

c) SESC CAMPINAS

Fiscal: Ivan Quinta Mateus
Assessor Técnico III
Matrícula 7518 CPF: 075.612.957-58

Suplente: Eric Fabrício da Silva
Assistente Técnico III
Matrícula: 6329 CPF: 853.921.111-49

d) SESC ANÁPOLIS

Fiscal: Wiara Gomes dos Santos
Assessor Técnico
Matrícula: 10093 CPF: 009.660.631-20

Suplente: Angela Rodrigues de Carvalho
Secretária da Gerência
Matrícula: 7587 CPF: 730.451.601-15

e) SESC CIDADANIA

Fiscal: Flávia Herrero de Matos Lemos
Coordenadora Administrativa e Financeira
Matrícula: 4553 CPF: 770.492.841-49

Suplente: Marcela Miranda Pereira
Assessor Técnico III
Matrícula: 7988 CPF:707.087.031-00

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Fica eleito pelas partes o Foro da cidade de Goiânia/GO para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

....., de..... de 20.....

CONTRATANTE

Representante legal –

CONTRATADA

Representante legal -

TESTEMUNHAS:

1- _____

CPF:

2- _____

CPF: